EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal 532/2015 que dispõe sobre a criação do quadro específico de pessoal para execução do programa de Agente de Combate as Endemias, torna público o presente edital de abertura **do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022,** destinado ao provimento de pessoal para ocupar vaga do emprego público de Agente Comunitário De Combate a Endemias, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1. 1.1 - Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 532/2015, sob inteira responsabilidade, organização e controle das Secretarias de Saúde e de Administração do Município de Novo Horizonte/SC.
   2. 1.2 - Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público Simplificado conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

1.3 - O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

* 1. 1.4 - O Município de Novo Horizonte reserva-se no direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação de Agentes de Combate às Endemias será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.
  2. 1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

1. - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS
   1. **CARGO:** Agente de Combate ás Endemias

**2.1 -** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

I - realizar levantamento de índices de densidade larvária;

II - orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de *aedes aegypt*i em sua casa ou estabelecimento;

III - realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador;

IV - realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;

V - participar da avaliação dos resultados;

VI - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

**2.2** - **Número de vagas: 1 vaga para Agente De Combate às Endemias para contratação imediata. (Anexo I).**

**2.3 – Vencimento: R$ 2.424,00**, sob regime de emprego público;

* + 1. **2.4 - Carga horária:** será de 08 (oito) horas diárias com 40 horas semanais, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

1. - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
   1. 3.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem no Combate às endemias.
   2. 3.2 - O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de uma etapa, sendo esta composta por prova de títulos, de caráter eliminatório, estando aptos todos os candidatos que cumprirem com os requisitos básicos exigidos por este edital, e somando pontuação conforme nível escolar superior ao mínimo exigido e formação com apresentação de titulação nas áreas afins descritas neste edital.
2. - DAS INSCRIÇÕES
   1. 4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.
   2. 4.2 - Requisitos básicos para a inscrição:
3. possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
4. ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
5. **residir no Municipio de Novo Horizonte/SC.**
6. Possuir Carteira de Trabalho e nº de pis.
   1. 4.3 - Documentação necessária:
7. Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, sendo considerado Conta de luz, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; caso contrário, deverá também preencher declaração, conforme modelo existente no Anexo III, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;
8. Original e fotocópia da carteira de identidade;
9. Original e fotocópia do CPF;
10. Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
    1. 4.4 - A inscrição para o Processo Seletivo Público deverá ser feita de forma presencial pelo candidato ou seu procurador legal, somente no local de inscrição.
    2. 4.5 - O local das inscrições será na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11:30 e das 13:30 ás17h00, no período de **01 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022.**
    3. 4.6 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada das originais e cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
    4. 4.7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.
    5. 4.8 - **A inscrição é gratuita.**

**5 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

* 1. 5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, que dispões sobre reserva de 5% do total geral de vagas aos candidatos portadores de deficiência, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, não ultrapassando o limite reservado de 5%, e desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, o presente processo seletivo não ofertará a reserva supramencionada em virtude do edital ofertar apenas 1 vaga para contratação.

1. - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte bem como no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br na data de **16 de novembro de 2022**.

6.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo IV, entregue na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, **até o dia 17 de novembro**, no horário das 7h30min às 11:30 e das 13:30 ás17h00.

1. - DA PROVA DE TÍTULOS.
   1. 7.1 - A avaliação dos títulos será realizada no dia **21 de novembro de 2022, as 8h00min,** na sala da secretaria de administração e fazenda e consistirá na avaliação dos títulos apresentados, feita por comissão designada pelo **Decreto nº 2.935 de 01/11/2022** o qual, no ato emitirá parecer sobre o resultado dos títulos apresentados.
      1. 7.2 - A prova de títulos será validada da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Titulação** | **Nº de horas minima** | **Pontuação** | **Pontuação maxima** |
| Cursos na área de saúde | 20 | 01 ponto  Cada 20 horas | 25 |
| Cursos de informática | 20 | 01 ponto cada 20 horas horas | 05 |
| Nível escolar excedente ao solicitado para a vaga | Ensino médio |  | 05 |
| Técnico na área da saúde |  | 25 |
| Graduação |  | 30 |
|  | Graduação Incompleta |  | 10 |

* + 1. 7.2.1 – para efeitos de contagem de pontos será permitida a somatória dos cursos na respectiva área até atingir a carga horária.
    2. 7.3 - Será considerado aprovado o candidato que cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ficando selecionados por ordem de pontuação dos maiores para os menores.
  1. 7.4 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das avaliações de título em hipótese alguma.

1. - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

**8.1**. O resultado da prova de títulos com a classificação será divulgado no dia **22 de novembro de 2022**, no mural da Prefeitura Municipal e no site [www.novohorizonte.sc.gov.br.](http://www.novohorizonte.sc.gov.br.)

1. - DOS RECURSOS
   1. 9.1 - Após a publicação do resultado, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia úteil**, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o resultado, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, no horário das 7h30min às 11:30 e das 13:30 ás17h00
   2. 9.2 - A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.
   3. 9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
   4. 9.4 - Após o julgamento dos recursos, o mesmo será publicado para que todos tenham conhecimento da fundamentação do ato.
   5. 9.5 - A publicação dos resultados de recursos será no dia **24 de novembro de 2022.**
   6. 9.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.
2. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - **O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:**

1. Maior nível de escolaridade na área da saúde entre os candidatos;
2. Maior número de horas de curso na área de saúde (somando o total de horas de cada curso).
3. Maior nível de escolaridade entre os candidatos;
4. Maior Idade.
5. - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS
   1. 11.1 - A **publicação do resultado definitivo será no dia 28 de novembro de 2022** no mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e no site [www.novohorizonte.sc.gov.br.](http://www.novohorizonte.sc.gov.br.)
6. - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
   1. 12.1 - Como requisito essencial para a contratação nos cargos de Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Novo Horizonte, que será realizado em data posteriormente divulgada.
   2. 12.2 - Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os classificados da primeira etapa.
7. – DA CONTRATAÇÃO
   1. 13.1 - A convocação dos candidatos está subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Programa de Agentes de Combata às Endemias.
   2. 13.2 - A Prefeitura de Novo Horizonte convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, através de publicações oficiais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, a fim de manifestarem interesse pela contratação.
   3. 13.3 - Ao candidato será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento.
   4. 13.4 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
8. estar em dia com as obrigações eleitorais;
9. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
10. morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente de Combate as Endemias;
11. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
12. ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
13. haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
14. não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
15. não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
16. não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
17. estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.
    1. 13.5 - Após o comparecimento a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Novo Horizonte, situada na rua José Fabro s/n, no Município de Novo Horizonte/SC, o candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega de toda a documentação exigida neste edital.
    2. 13.6 - Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer na data prevista e/ou não apresente toda a documentação descrita no edital.
18. - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.
    1. 14.1 - Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que, a qualquer momento:
19. Faltar com documentação mínima exigida neste Processo Seletivo Público;
20. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21. Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

e) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

1. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. 15.1 - Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
   2. 15.2 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e/ou mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua contratação.
   3. 15.3 - Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público;
   4. 15.4 - A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;
   5. 15.5 - Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:
2. deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
3. avaliar a validade dos títulos, coerência com a área solicitada e emitir parecer sobre pontuação dos candidatos;
4. divulgar os resultados dos títulos;
5. providenciar a publicação final dos resultados;
6. prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.
   1. 15.6 - O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria da Saúde do Município de Novo Horizonte enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.
   2. 15.7 - A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Novo Horizonte.
   3. 15.8 - Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Novo Horizonte.

Município de Novo Horizonte, 01 de novembro de 2022.

-----------------------------------------------------

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

**ANEXO I QUADRO DE VAGAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA** | **Escolaridade Mínima** | **VENCIMENTO BASE\*** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| Agente de Combate as Endemias  \*\* | 1 | Ensino fundamental completo (até 8ª série) | R$ 2.424,00 | 40 horas |

ANEXO II

**DOS TÍTULOS**

**REQUERIMENTO DE INTREGA DE TÍTULOS**

**PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Para

Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022

Novo Horizonte-SC

Nome do Candidato: \_ Nº da Inscrição: \_

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Vem requerer protocolo de entrega dos títulos abaixo descritos para processo seletivo público simplificado 003/2022.

Título 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

8.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Novo Horizonte-SC, /\_ /

\_ Assinatura do Candidato

\_ Assinatura do Responsável

pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega

Anexo III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Declaro, para fins de confirmação da inscrição no **Processo Seletivo Público Simplicado Nº 003/2022**, para o emprego público de Agente de Combate as Endemias do Município de Novo Horizonte, segundo normas do Edital publicado, como verídica a localização de minha residência à:

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ponto de Referência:

Testemunha 1:

Nome: \_ RG:

Endereço:

--------------------------------------

Assinatura

Testemunha 2:

Nome: \_ RG:

Endereço:

--------------------------------------

Assinatura

Estou ciente que a mudança de residência da área de abrangência da Unidade de Saúde, implica a imediata dissolução do meu vínculo de trabalho através de processo administrativo**.**

Novo Horizonte, / / .

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - RECURSO**

Para

Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

Novo Horizonte-SC

Nome do Candidato: \_ Nº da Inscrição: \_

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_

\_

\_

\_

\_

\_

\_

\_

\_

\_

\_

\_ Novo Horizonte-SC, /\_ /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Ass. do Resp. pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega